



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição:

Aquisição de medicamentos e fitoterápicos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR.

Natureza:

Os itens/medicamentos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado como de natureza comum.

Prazo:

A vigência será de 12 (doze) meses contados da publicação da ata de registro de preço no PNCP, na forma do parágrafo único do artigo nº 182, do decreto municipal nº 6.602 de 2023.

Possibilidade de Prorrogação:

Com possibilidade de prorrogação pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei 14.133/2021.

Quantidade:

O quantitativo representa apenas mera previsão de utilização, não vinculando ao consumo total dos itens, nem a um quantitativo mínimo a ser solicitado. Os quantitativos estão dispostos no item 9 deste edital e serão solicitados conforme a necessidade para atendimento da demanda.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita é de suma importância para garantir e dar condições de saúde aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de atenção específica com acesso igualitário, proporcionando melhor qualidade de vida e atendendo a demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste, garantindo assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

Considerando que é indiscutível a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

Considerando que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviços aos munícipes, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos para distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Considerando que o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Considerando que a ação está prevista no Plano Municipal de Saúde, na diretriz nº 4 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica – em todo objetivo nº 4.1 - que fala sobre



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas e ao cuidado farmacêutico.

Considerando que houve licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 52/2025, Processo Administrativo nº 107/2025, restando os itens aqui mencionados desertos e/ou fracassados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostra adequada é a aquisição Medicamentos e fitoterápicos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR. A aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, por item, com modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sabendo que os medicamentos são considerados comum e disponível no mercado.

Os produtos/medicamentos deverão ser entregues por empresa idônea, evitando atraso e garantindo a qualidade de cada produto/medicamento.

Um dos objetivos da contratada é entregar os produtos/medicamentos dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificações e respeitando os prazos que serão estipulados no Termo de Referência.

O Contratante designará servidor e/ou fiscal, o qual acompanhará a entrega dos produtos/medicamentos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade do objeto e local de execução/entrega:

A contratada deverá entregar os produtos/medicamentos nas quantidades solicitadas, de acordo com necessidades, solicitações e orientações da Secretaria municipal de Saúde.

A entrega dos produtos/medicamentos, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento, devidamente acompanhados de seus documentos fiscais.

A contratada deverá entregar os produtos/medicamentos no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Carlos, 157, centro, Vera Cruz do Oeste.

A entrega dos produtos/medicamentos será EXCLUSIVAMENTE por conta da contratada.

Os medicamentos deverão vir acompanhados da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município Vera Cruz do Oeste, CNPJ: 78.101.821/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive deslocamento, transporte, alimentação, estadia, seguros, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na entrega do produto/medicamento.

Vigência:



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Os produtos/medicamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Padrão mínimo de qualidade:

A contratada garantirá a qualidade dos produtos/medicamentos, e deverá efetuar a entrega/fornecimento dentro dos padrões de qualidade, nas quantidades solicitadas, atendendo as especificações e respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência.

A validade dos produtos/medicamentos exigida fica fixada em no mínimo 75% do prazo de sua validade total, contados a partir da data de fabricação dos mesmos.

Para medicamentos constantes do Convênio 87/02 – CONFAZ, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ*, NOTADAMENTE A Isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015 – TCU – Plenário, assim as propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento de ICMS para os medicamentos que constam no Convênio.

***CONVÊNIO ICMS 87/02 – CONFAZ:**

“Cláusula primeira. Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas.”

Acórdão nº 140/2012 – Plenário, Tribunal de Contas da União:

Ao Ministério da Saúde, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio – Confaz 87/2002, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, oriente os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos por meio de cartilhas, palestras, manuais ou outros instrumentos que propiciem uma repercussão ampla, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto/medicamento, obrigando-se repor/substituir aquele que apresentar avarias e/ou não estiver dentro do prazo de validade exigido, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas no Edital e legislação vigente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega/execução:

A contratada deverá entregar os produtos/medicamentos com embalagens íntegras, contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

Os produtos/medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blister, strips e frascos) deverão apresentar: números de lote, data de fabricação e prazo de validade.

No caso de produtos/medicamentos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

Os produtos/medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

As embalagens deverão conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

Os produtos/medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Os produtos/medicamentos deverão ser industrializados (sintéticos), sendo vedado a cotação e entrega de medicamentos manipulados.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA 04.05.

Todos os produtos/medicamentos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos.

A validade dos produtos/medicamentos exigida fica fixada em no mínimo 75% do prazo de sua validade total, contados a partir da data de fabricação dos mesmos.

A contratada responsabiliza-se a arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Deveres da contratada:

Além das obrigações/deveres resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

Entregar os produtos/medicamentos objeto desta licitação conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

Entregar os produtos/medicamentos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e etc.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, poderá acarretar a aplicação de penalidades.

Proceder a entrega, independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não poderá exigir quantidade mínima para realizar a entrega.

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

Providenciar correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referente às condições firmadas neste Termo de Referência.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do produto/medicamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa.

Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da entrega do produto/medicamento.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos/medicamentos ou anormalidade que venha interferir os mesmos.

Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do produto/medicamento, como, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Deveres do Contratante:

Além das obrigações/deveres resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e deveres da CONTRATADA, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência, desde que os itens estejam de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega seja realizada na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e anexos.

Notificar, por escrito à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do produto/medicamento.

Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais indicados para a entrega/fornecimento do produto/medicamento.

Acompanhar a entrega/fornecimento, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/medicamentos que esteja fora das especificações deste termo de referência, edital e anexos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições Gerais



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

A entrega do medicamento deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o estado de conservação e validade dos mesmos. Os produtos/medicamentos serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor (a) designado (a). O produto/medicamento que não estiver de acordo, será rejeitado, obrigando-se a contratada a trocar/substituir sem prejuízo para o contratante.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o entregue, serão aplicadas à empresa contratada as sanções previstas na legislação vigente.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Da fiscalização:

Não obstante o fato de a contratada ser a responsável pela entrega/fornecimento dos produtos/medicamentos, objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

A fiscalização será exercida por servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual verificará as especificações exigidas no presente termo de referência.

A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação as entregas/fornecimento realizados, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o objeto do presente Termo de Referência, deverão ser pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega/fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Das infrações e penalidades:

Serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/21.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das condições de recebimento:

Os medicamentos deverão atender as especificações constantes neste termo e na proposta.

A Contratada deverá fazer a entrega dos produtos/medicamentos sempre que solicitados, mediante autorização de fornecimento.

O produto/medicamento que, mesmo atendendo as especificações, apresente má qualidade, avarias, prazo de validade menor que o descrito neste termo de referência, que não for novo/sem uso, deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis pelo fornecedor.

Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora. A não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

O produto/medicamento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado e licitado, e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes deste termo, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Os produtos/medicamentos deverão ser entregues embalados, contendo a data e o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

A contratada ficará obrigada a trocar o produto/medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto/medicamento entregue, obrigando-se repor aquele que apresentar defeito, trocando o produto/medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste termo e legislação vigente.

Todas as hipóteses de irregularidades são condições para aplicação de sanções e/ou penalidades.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/medicamentos, mediante a apresentação da NF-e, com o atesto do responsável pelo recebimento do(s) medicamento(s).

O CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será única e exclusivamente realizado através de meio eletrônico, via boleto ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa e, preferencialmente, que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do CONTRATANTE. Caso seja indicado outra agência bancária as despesas de transferência correrão por conta da CONTRATADA.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Reajuste:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados seguindo o regulamentado no artigo de número 184 do Decreto municipal 7.033/2024.

No caso de prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados seguindo o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade:

Pregão eletrônico.

Do critério de julgamento:

Menor preço por item.

Modo de Disputa:

Aberto/fechado.

Da habilitação:

Da qualificação técnica:

A(s) empresa(s) deverá(ão), no ato da habilitação, apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Certificado da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE);
- c) Comprovação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d) Apresentação de Certificado de Registro de Medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA;
- e) Comprovação da Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercialização dos medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 – MS.

Da habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal e a relativa à Seguridade Social;
- Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- Regularidade perante a Fazenda estadual;
- Regularidade perante a Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BR0272334 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.	AMPOLA	500	R\$ 19,6667	R\$ 9.833,3500
02	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	100	R\$ 12,2992	R\$ 1.229,9200
03	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	50	R\$ 17,8600	R\$893,0000
04	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	AMPOLA	200	R\$ 32,7125	R\$6.542,5000
05	BR0267688 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	CPR	3.000	R\$ 1,8021	R\$5.406,3000
06	BR0300989 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	100	R\$ 27,9333	R\$2.793,3300
07	BR0368612 - NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CPR	2.000	R\$ 6,1822	R\$12.364,4000
08	BR0400579 - CORDIA VERBENÁCEA DC. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, FRASCO 75ML	FRASCO	1.500	R\$ 118,4817	R\$ 177.722,55
09	BR0436550 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	CPR	10.000	R\$ 0,9062	R\$9.062,0000
10	BR304871 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200	R\$8,8733	R\$1.774,6600
11	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO CONTENDO 5ML	FRASCO	80	R\$ 33,4433	R\$2.675,4640
12	BR267541 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGENICA, AMPOLA COM 10ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	8	R\$ 243,9567	R\$1.951,6536



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

13	BR0400579 - CORDIA VERBENÁCEA DC. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, FRASCO 75ML	FRASCO	500	R\$ 118,4817	R\$ 59.240,85
----	--	--------	-----	--------------	---------------

O valor total máximo estimado é de **R\$ 291.489,9776** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete setenta e seis centavos).

Foi utilizado quatro casas decimais após a virgula por se tratar de medicamentos.

A estimativa da média dos valores foi levantada através da cesta de preços do Sistema LF Soluções (https://app.sistemaslf.com.br/cesta_preços/cestas), conforme anexo I – mapa de apuração de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas orçamentárias indicadas para custear a aquisição dos produtos/medicamentos ficarão por conta dos recursos oriundos do Governo Municipal, Estadual e Federal.

Os valores financeiros e quantitativos indicados são estimados para o fornecimento durante toda a vigência do registro de preço, sem periodicidade definida, sendo este de acordo com as necessidades da Administração.

MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA			
AÇÃO	DESPESA	REDUZIDO	FONTE
2.075	33.90.32.00	309	000
2.075	33.90.32.00	309	303

Vera Cruz do Oeste, 06 de fevereiro de 2026.

Inéia Apa. Forgiarini Fantinel
Chefe do Administrativo e Agendamento
Decreto n.º 7.176/2025